LEI Nº. 938 DE 03 DE SETEMBRO 2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para despesas de Perfurações de poços Artesianos, conforme anexo II, na seguinte dotação:

2.10.20.605.0030.1068-.
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$198.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior correrão por conta de convênio a ser firmado com o Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º. Em decorrência da abertura do crédito Adicional Especial fica alterado o anexo I da Lei 914/2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de setembro de 2002.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton pereira de Ornelas
Secretario do Município

ANEXO II

Localidades:

Fazenda Cafundó;
Chácara Mangues Lado Direito;
Chácara mangues Lado Esquerdo;
Passagem funda;
PA Mimoso;
João Pinhen;
PA Roça;
Fazenda Manda Saia;
Piratinga;
Fazenda Palmeiras I;
Fazenda palmeiras II;
Raizama;
Ilha;
Fazenda Menino;
Fazenda Menino (zeca)